



Prefeitura do Município de Londrina  
Estado do Paraná

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 006/2019 – CGM

PREGÃO Nº PG/SMGP-0043/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE  
GRANDE VOLUME (SOROS)

sei!

Nº 19.003.050015/2019-35



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2019 - CGM**

#### **Sumário**

1.	ASSUNTO .....	2
2.	ESCOPO DE AUDITORIA .....	2
3.	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA .....	3
4.	VERIFICAÇÕES .....	3
4.1	DIVERGÊNCIA DE VALORES PUBLICADOS .....	3
4.2	OMISSÃO DE INFORMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO .....	3
4.3	FALTA DE ASSINATURAS NAS ATAS DE SESSÃO .....	3
5.	CONCLUSÃO .....	3
6.	RECOMENDAÇÕES.....	4



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 006/2019 - CGM

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### 1. ASSUNTO

Neste Relatório foi analisado o Processo Administrativo Licitatório SMGP n.º 068/2019, relativo ao Pregão Presencial nº 043/2019 de Registro de Preços para eventual aquisição medicamentos e soluções parenterais de grande volume (soros).

### 2. ESCOPO DE AUDITORIA

O presente relatório teve por escopo analisar os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Licitatório SMGP n.º 068/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019.

Foram analisados os seguintes Processos SEI:

- Solicitação de aquisição de materiais: 60.002931/2018-75;
- Solicitação de aquisição de materiais: 60.005216/2018-94;
- Cadastro de novo item no Equiplano: 60.005934/2018-61;
- Informa encerramento do prazo de execução da ata de registro: 19.008.081918/2018-37;
- Solicitação de consulta jurídica: 19.008.016522/2019-08;
- Portaria de designação de fiscais: 60.005479/2019-84;
- Pregão: 19.008.013561/2019-45.

Foram emitidas conclusões e recomendações com a finalidade de contribuir para o aprimoramento do sistema de controle interno, conforme definido na Lei Municipal nº 9.698/2004.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 006/2019 - CGM

## 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A análise foi realizada em conformidade com as Normas e Princípios de Auditoria, levando em consideração os aspectos legais que envolvem a matéria, em especial:

- **Lei Federal nº 8.666/93**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- **Lei Federal nº 10.520/02**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A análise se deu após a verificação do Procedimento para Verificação “In Loco” do Cumprimento das formalidades legais nos processos Licitatórios (PVPL) nº 47/2019 (SEI 19.003.021642/2019-69), o qual não apresentou apontamentos.

## 4. VERIFICAÇÕES

### 4.1 DIVERGÊNCIA DE VALORES PUBLICADOS

### 4.2 OMISSÃO DE INFORMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

### 4.3 FALTA DE ASSINATURAS NAS ATAS DE SESSÃO

## 5. CONCLUSÃO

Em resumo, identificamos 2 (duas)<sup>1</sup> situações relacionadas aos controles e que poderiam oferecer riscos à Administração. As situações foram descritas no item 4 deste Relatório e se referem a:

1 – Divergência de valores publicados (item 4.1);

---

<sup>1</sup> Considerando que a constatação descrita no item 4.2 se justifica por um procedimento padrão que já está sendo seguido pela SMGP-DGLC.



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 006/2019 - CGM

2 – Falta de assinaturas nas atas de sessão (item 4.3).

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Controladoria encaminha o presente relatório à Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP) com as seguintes recomendações:

**6.1** – Instruir os servidores a elaborarem com atenção os documentos de publicação do Edital, principalmente no que se refere ao valor máximo do certame (item 4.1);

**6.2** – Instruir os Pregoeiros a assinarem e a colherem (diretamente ou por meio de delegação a outro servidor) todas as assinaturas necessárias nas atas de sessão (item 4.3).

Solicitamos à SMGP que em no máximo **30 (trinta) dias** nos envie quais ações foram ou serão tomadas em razão das recomendações contidas neste relatório.

Informamos que caso a unidade auditada não apresente esclarecimentos e/ou plano de providências ao Relatório de Auditoria no prazo acima, a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar **comunicação formal ao Prefeito do Município** a respeito, conforme artigo 18 do Decreto nº 1.285, de 30 de setembro de 2015.

Nos casos da situação do parágrafo anterior os eventuais encaminhamentos do Relatório de Auditoria **conterão a observação de que a unidade auditada, embora ciente, permaneceu inerte aos achados de auditoria**, podendo inclusive ser objeto de **representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, com possíveis aplicações de **sanções** aos agentes públicos responsáveis, nos termos da Lei Orgânica daquele Tribunal.

Após a comunicação formal ao Prefeito do Município poderá ser publicada **notificação no Jornal Oficial do Município** informando que a Secretaria



# Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório de Auditoria nº 006/2019 - CGM

ou Órgão não se manifestou quanto às respostas e/ou providências tomadas em virtude do Relatório de Auditoria, conforme artigo 31 do Decreto nº 1.285, de 30 de setembro de 2015.

Por fim, em cumprimento ao § 1º, do inciso IV, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Londrina e inciso X, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.698/2004, daremos ciência do presente Relatório ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária dos responsáveis pelo controle interno.

É o que tínhamos a relatar.

Londrina, 22 de julho de 2019.

Ivan César Marconi  
AUDITOR INTERNO

Luiz Carlos Pires  
DIRETOR DE AUDITORIA  
INSTITUCIONAL

De acordo:

Newton Hideki Tanimura  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI conforme a Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 26, de 03 de outubro de 2018 (1421958).